

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
Por unze (11) x um (01)
Sala das Sessões 05/10/2017
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 03/10/2017
Presidente

Comissão de Finanças
e Orçamento
Igarassu, 03/10/2017
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em... 03/10/2017
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2017

A SANÇÃO
Em 10/10/2017
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unze (11) x um (01)
Sala das Sessões 05/10/2017
Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: dispõe sobre as gratificações estabelecidas nos artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº 064 de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º. Possui natureza indenizatória as parcelas correspondentes aos adicionais por atividade em Grupo de Trabalho e de Representação por Atividade de Gestão, atribuídas aos funcionários estáveis, efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Igarassu, estabelecidas nos artigos 9º e artigo 10 da Lei Complementar nº 064 de 2017.


Art. 2º. A participação dos cargos de simbologia DAS-1, nos Grupos de Trabalho ficam limitados a no máximo 2 (dois) grupos mediante ato do Poder Executivo, para os demais cargos permanece não cumulativo.

Art. 3º. Os quantitativos das gratificações previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 064 de 2017 passam a ter limite adicional ao estabelecido quando concedidas aos ocupantes dos cargos de simbologia DAS-1, atingindo até 15 (quinze) novas concessões mediante ato do Poder Executivo, não alterando o limite estabelecido para os demais cargos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de outubro de 2017.


Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Presidente